



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1086/2016, que "Dispõe sobre notificação sobre o vencimento de carteira de habilitação e dá outras providências".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 147/2016-GAG, de 1º de agosto de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1086/2016, de autoria do Dep. Wellington Luiz, que dispõe sobre notificação sobre o vencimento de carteira de habilitação e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 11.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição padece de vício de inconstitucionalidade formal, pois o legislador busca disciplinar emissão da Carteira Nacional de Habilitação e suas obrigações acessórias, sendo a competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22 da CF/88.

Ademais, o projeto estende sua abrangência à matéria cuja competência para iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme art. 71 da Lei Orgânica do DF. Por fim, prevê nova atribuição geradora de despesa, procedimento vedado pelo art. 72 da LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora